

I

(Comunicações)

COMISSÃO

ECU (*)

16 de Fevereiro de 1998

(98/C 50/01)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e		Marca finlandesa	5,99323
Franco luxemburguês	40,7805	Coroa sueca	8,80626
Coroa dinamarquesa	7,52983	Libra esterlina	0,662148
Marco alemão	1,97602	Dólar dos Estados Unidos	1,08632
Dracma grega	311,698	Dólar canadiano	1,56854
Peseta espanhola	167,435	Iene japonês	137,007
Franco francês	6,62319	Franco suíço	1,58711
Libra irlandesa	0,792819	Coroa norueguesa	8,22399
Lira italiana	1949,43	Coroa islandesa	78,2911
Florim neerlandês	2,22728	Dólar australiano	n.a.
Xelim austríaco	13,9038	Dólar neozelandês	n.a.
Escudo português	202,338	Rand sul-africano	5,36805

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex n.º 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ecu,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

Nota: A Comissão dispõe igualmente de telecopiadoras com respondedor automático (com os n.ºs 296 10 97 e 296 60 11) que fornecem dados diários relativos ao cálculo das taxas de conversão aplicáveis no âmbito da política agrícola comum.

(*) Regulamento (CEE) n.º 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO L 379 de 30.12.1978, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 1971/89 (JO L 189 de 4.7.1989, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO L 349 de 23.12.1980, p. 34).

Decisão n.º 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO L 349 de 23.12.1980, p. 27).

Regulamento Financeiro de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO L 345 de 20.12.1980, p. 23).

Regulamento (CEE) n.º 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO L 345 de 20.12.1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO L 311 de 30.10.1981, p. 1).